

Resolução nº : 12734/99  
Protocolo nº : 171567/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

## **R E S O L V E**

I - Determinar o envio dos autos à origem para informar:

1. a origem dos valores conveniados - se resultante de empréstimos e nesta hipótese qual a origem dos empréstimos e as garantias - e, ainda, se o PARANÁCIDADE o tomou com entidade de natureza pública ou privada;

2. se, quando da liberação de verbas e assinatura do termo de convênio, o PARANÁCIDADE atuou como entidade pública ou privada;

II - conceder o prazo de quinze dias para o cumprimento do item I, e após retorne-se para os devidos trâmites.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente